



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**PORTARIA N.º 005, de 20 de MAIO de 2002.**

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 157, inciso XVII, c.c. artigo 48 da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de Janeiro de 2002, a vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º SA/1511/01, da Municipalidade, em especial o parecer exarado pela Diretoria de Seguridade e Benefícios às fls.51.

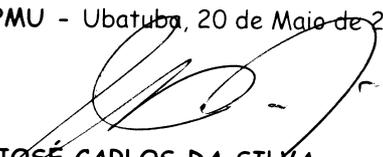
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nos termos dos artigos 52 "caput", parte final e 53 "caput", da Lei Municipal n.º 2162, de 24 de janeiro de 2002, é concedida Aposentadoria por Invalidez Permanente à segurada Sr<sup>a</sup>. **FRANCELINA MALVINA DA CONCEIÇÃO**, R.G. n.º 11.446.357-8 SSP/SP, titular de cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, referência "05", da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, fazendo jus aos proventos mensais de vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 54, § 3º, parte inicial, da Lei Municipal n.º 2162/02.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2002.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

IPMU - Ubatuba, 20 de Maio de 2002.

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba - IPMU

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, em 20 de Maio de 2002.